



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

## DECRETO 2.120/2022

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2022 AUTORIZADO ATRAVÉS DA LEI 2.381 DE 24 DE MAIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**JOSÉ ONIVALDO JUSTI**, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais,

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado através da lei 2.381 de 24 de maio de 2022 a abrir no orçamento programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.322/2021 de 14 de dezembro de 2021, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Especial, no valor de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÕES				VALOR - R\$
Órgão.....: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária.....: 02.07.00 – DEPTO. ENG. AGRIC. MEIO AMB. E OBRAS SERV.				
Unidade Executora.....: 02.07.03 – URBANISMO OBRAS E SERV. PUBLICOS				
15.451.0013.1.007				
PAVIMENTAÇÃO E RECAPE DE VIAS				
4.4.90.51.00	2	291	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
4.4.90.51.00	1	294	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO</b>				<b>600.000,00</b>

**Art. 2º** – Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior, será utilizado recurso provenientes de:

**I- EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, na seguinte conta de receita:

DEMANDA 042356	500.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>500.000,00</b>

**II- ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art.43 da lei federal 4320/64:

ANULAÇÃO				VALOR - R\$
Órgão.....: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária.....: 02.07.00 – DEPTO. ENG. AGRIC. MEIO AMB. E OBRAS SERV.				
Unidade Executora.....: 02.07.02 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS				
26.782.0013.2.029				
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS				
3.3.90.39.00	1	218	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100.000,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO</b>				<b>100.000,00</b>



"Capital do Verde"

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

[www.manduri.sp.gov.br](http://www.manduri.sp.gov.br)

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manduri, 24 de maio de 2022.

  
**JOSÉ ONIVALDO JUSTI**  
**PREFEITO**

Publicada na Sede da Prefeitura Municipal de Manduri, na data supra.

  
**JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR**  
**Diretor de Governo e Gestão Pública**